



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2258/2016

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cidreira, para a legislatura de 2017 á 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Município de Cidreira para a legislatura de 2017 á 2020 são fixados por Lei, observados os limites definidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, será de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cidreira/RS fica fixado em R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), para a legislatura 2017/2020.

Art.3º - Os subsídios que trata os artigos 1º e 2º desta Lei terão direito a revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais.

Art.4º - No mês de dezembro, o Prefeito e Vice-Prefeito receberão o subsidio mensal e farão jus a mais uma parcela equivalente a este subsidio.

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2016.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CÉSAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

Maria Vicentina Lima da Silva

Presidente do Legislativo